



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

CADERNO DE ENCARGOS

(Nos termos do número 4, do artigo 115.º, do Código dos Contratos Públicos)

Parte I - CLÁUSULAS JURÍDICAS

1) OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no Contrato a celebrar na sequência de procedimento de Ajuste Direto, que tem por objeto o **fornecimento de energia elétrica, para as instalações alimentadas em baixa tensão, do Município de Cantanhede, ao abrigo do Acordo Quadro para fornecimento de eletricidade (CC-CIMRC 02/2014), promovido pela CIM-RC**, com início previsível a 01 de maio de 2016 e terminus a 30 de junho de 2017, para os locais de consumo identificados na Parte II, do Caderno de Encargos, do presente procedimento, sendo que para efeitos de quantificação do valor a adjudicar se considerarão as quantidades estimadas da parte indicada.

1.2. Pretende-se que sejam apresentadas propostas com valor unitário, para cada um dos itens mencionados no referido quadro e atendendo ao disposto no modelo da proposta evidenciado no ponto 6., do Convite à Apresentação de propostas, do presente procedimento.

1.3. O preço base do presente concurso será de **1.597.091,96 € + IVA**.

1.4. O presente procedimento assume a classificação CPV seguinte, sendo que ao vocabulário principal corresponde o código **71314100 - Serviços de eletricidade**.

1.5. O objeto do presente procedimento enquadra-se no **Lote 1 - Baixa Tensão Normal (BTN)**, do procedimento concursal desenvolvido pela CIM-RC.



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

2) CONTRATO

2.1. O Contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus respetivos anexos.

2.2. O Contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:

a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo Órgão competente para a decisão de contratar;

b) Os esclarecimentos e as retificações relativas ao Caderno de Encargos;

c) O presente Caderno de Encargos;

d) A proposta adjudicada;

e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo Adjudicatário.

2.3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

2.4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número 2.2. e o clausulado do Contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º, do Código dos Contratos Públicos, e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo Diploma Legal.

2.5. O presente procedimento não se encontra sujeito ao visto prévio do Tribunal de Contas.

3) PRAZO

3.1. O Contrato mantém-se em vigor pelo período de **14 meses**, com **início previsível a 01/05/2016 e terminus a 30/06/2017**, salvo se se consumirem antes desta data as quantidades a concurso, situação esta que determina que o terminus do procedimento antes de 30/06/2017.



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

3.2. O Município não fica obrigado a completar, no período do concurso, a aquisição das quantidades referidas no ponto 1., da parte I, deste Caderno de Encargos, as quais são meramente estimativas, destinando-se apenas a fornecer uma indicação geral das quantidades previsíveis e a permitir o cálculo do preço base e do valor a adjudicar do concurso.

3.3. De igual modo, dada a possibilidade da revisão de preços expressa no ponto 9., da parte I, do Caderno de Encargos do presente procedimento, o mesmo considerar-se-á também concluído se for atingido o total adjudicado, sem IVA.

4) OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS DO ADJUDICATÁRIO

4.1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do Contrato decorrem para o adjudicatário as seguintes obrigações principais:

a) A obrigação do fornecimento de energia elétrica nos parâmetros de qualidade de serviço definidos no Regulamento da Qualidade de Serviço e no Regulamento das Relações Comerciais, emitidos pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos;

b) Obrigação de disponibilização dos registos de leituras de contagem de Energia Elétrica à Entidade Adjudicante;

c) A contagem de Energia Elétrica é efetuada de acordo com o Ciclo mencionado na parte II, do presente Caderno de Encargos, para cada Local de Consumo abastecido em Baixa Tensão Normal.

5) CONFORMIDADE E OPERACIONALIDADE DOS BENS

5.1. O fornecedor obriga-se a entregar ao contraente público os bens objeto do Contrato com as características, especificações e requisitos técnicos previstos no presente Caderno de Encargos.



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

5.2. O material objeto do Contrato deve ser entregue em perfeitas condições de ser utilizado para os fins a que se destina e dotado de todas as condições e características necessárias à sua aplicação.

5.3. É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na Lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, no que respeita à conformidade dos bens.

5.4. O fornecedor é responsável perante o Município de Cantanhede por qualquer defeito ou discrepância do material objeto do Contrato que exista no momento em que o material lhe é entregue.

6) OBJETO DO DEVER DE SIGILO

6.1. O adjudicatário deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Município de Cantanhede, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do Contrato.

6.2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do Contrato.

6.3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação, que fossem comprovadamente do domínio público, à data da respetiva obtenção pelo adjudicatário, ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da Lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

7) PRAZO DO DEVER DE SIGILO

7.1. O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao momento da adjudicação do processo, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos,

Handwritten signature and initials.



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

8) PREÇO CONTRATUAL

8.1. Pelo cumprimento de todas as obrigações do adjudicatário, a entidade adjudicante obriga-se a pagar ao adjudicatário o preço relativo às parcelas constantes na sua proposta, em função do consumo efetivamente verificado, relativas às Componentes de Energia Ativa Específicas do Mercado Liberalizado, de acordo com o especificado no Modelo da Proposta, a apresentar, de acordo com o expresso no ponto 6., do Convite à Apresentação de Propostas.

8.2. Pelo cumprimento de todas as obrigações do adjudicatário, a entidade adjudicante obriga-se a pagar ao adjudicatário, em função do consumo efetivamente verificado, as tarifas relativas às parcelas da Componentes de Acesso às Redes, fixadas pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE) e não sujeitas a concurso, nomeadamente:

- a) Componente de Rede relativa a Potência Contratada;
- b) Tarifas de acesso às redes de energia ativa;
- c) Imposto sobre consumo de eletricidade;
- d) Contribuição Áudio-Visual.

8.3. Pelo cumprimento de todas as obrigações do adjudicatário, a entidade adjudicante obriga-se a pagar ao adjudicatário, o valor relativo a outras parcelas tarifadas nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis, as quais não foram objeto de quantificação, e consequentemente não sujeitas a concurso, nomeadamente:

- a) Energia Reativa Consumida;
- b) Energia Reativa Fornecida;
- c) Outras Taxas Legalmente Obrigatórias.

8.4. Os preços constantes da proposta não são revistos durante a vigência do Contrato, sendo somente revistas as parcelas descritas nos números 8.2 e 8.3, de acordo com as



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

tarifas fixadas pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE), a vigorar em cada ano civil.

8.5. Para efeitos do apuramento do valor do Contrato, para o fornecimento durante os 14 meses, são contabilizados os preços da componente de energia ativa constantes da proposta, acrescidos das componentes definidas nos pontos **8.2** e **8.3**, da presente Cláusula, aplicados ao consumo estimado por parte da entidade adjudicante, nos termos constantes da Parte II, do presente Caderno de Encargos.

8.6. O valor do contrato é apurado de acordo com o modelo da proposta de preços expresso no ponto **6.**, do Convite à Apresentação de Propostas, que teve por base as estimativas do Quadro de caracterização dos locais de Consumo, constante da parte II, do presente Caderno de Encargos.

9) REVISÃO DE PREÇOS

9.1. Durante a vigência de Contrato poderá haver lugar a revisão de preços mediante a alteração das tarifas fixadas pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE), nos termos expressos no ponto **8.4.**, do presente Caderno de Encargos.

10) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. As quantias devidas pelo Município de Cantanhede, nos termos das cláusulas anteriores, devem ser pagas no prazo de 30 (trinta) dias, após a receção pelo Município de Cantanhede das respetivas faturas, faturas mensais, as quais devem conter a discriminação da totalidade do fornecimento objeto do contrato, nomeadamente dos consumos efetivamente verificados no mês anterior. De salientar que, **na parte relativa à tipologia dos edifícios**, se considera a emissão de **1 fatura mensal por local de consumo**, sendo que, **na parte relativa à tipologia de iluminação pública**, se considera a emissão de **1 única fatura mensal para a totalidade das 271 instalações**, a qual conterà naturalmente o discriminativo dos consumos efetivamente realizados em cada local.



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

10.2. O Município Cantanhede deduzirá nos pagamentos a fazer ao adjudicatário, as seguintes importâncias:

- a) As importâncias necessárias à liquidação das multas que lhe tenham sido aplicadas, nos termos deste Caderno de Encargos;
- b) Todas as demais quantias que sejam legalmente exigíveis.

10.3. Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou atuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites.

11) PENALIDADES CONTRATUAIS

11.1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do Contrato, o Município de Cantanhede pode exigir do adjudicatário o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:

- a) Pelo incumprimento da obrigação de continuidade de fornecimento, até 30% do preço contratual e em último caso a resolução do próprio Contrato.

11.2. Em caso de resolução do Contrato por incumprimento do adjudicatário, o Município de Cantanhede, pode exigir-lhe uma pena pecuniária de até 30%.

11.3. Na determinação da gravidade do incumprimento, o Município de Cantanhede tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do adjudicatário e as consequências do incumprimento.

11.4. O Município de Cantanhede pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do Contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

11.5. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que o Município de Cantanhede exija uma indemnização pelo dano excedente.

12) FORÇA MAIOR

12.1. Não podem ser impostas penalidades ao adjudicatário, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do Contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

12.2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

12.3. Não constituem força maior, designadamente:

a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do adjudicatário, na parte em que intervenham;

b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do adjudicatário ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;

c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo adjudicatário de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;

d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo adjudicatário de normas legais;

e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do adjudicatário cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do adjudicatário não devidas a sabotagem;

g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

12.4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

12.5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

13) RESOLUÇÃO POR PARTE DA ENTIDADE ADJUDICANTE

13.1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do Contrato previstos na Lei, o Município de Cantanhede pode resolver o Contrato, a título sancionatório, no caso de o adjudicatário violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.

13.2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao adjudicatário e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pelo Município de Cantanhede.

14) FORO COMPETENTE

14.1. Para resolução de todos os litígios decorrentes do Contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro.

15) SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

15.1. A subcontratação pelo adjudicatário e a cessão da posição contratual, por qualquer das partes, depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

16) COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

16.1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do Contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no Contrato.

16.2. Qualquer alteração das informações de contato constantes do Contrato deve ser comunicada à outra parte.

17) CONTAGEM DOS PRAZOS

17.1. Os prazos previstos para efeitos do presente processo de concurso contam-se de acordo com o artigo 470.º, do Código dos Contratos Públicos, consoante a fase em que o procedimento se encontre.

18) TRANSIÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO CONTRATO

18.1. Acresce salientar que o Município de Cantanhede é detentor de contratos de fornecimento de energia elétrica para as instalações acima mencionadas. Na eventualidade da entidade adjudicatária ser diferente da entidade fornecedora atual, competem à nova entidade adjudicatária os custos seguintes:

⇒ Todos os custos inerentes aos procedimentos de alteração de fornecedor de energia;

⇒ Todos os eventuais custos inerentes à utilização da rede de abastecimento de energia;

⇒ Todos os custos inerentes a eventuais obras de adaptação e / ou substituição de equipamentos resultantes da alteração de fornecedor, assim como o eventual licenciamento dos mesmos;

⇒ Garantia de fornecimento permanente durante o período de tramitação de alteração de fornecedor.



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

18.2. Em qualquer caso de extinção do contrato, independentemente do motivo que lhe der origem, o adjudicatário obriga-se a prestar toda a assistência necessária na transição dos serviços objeto do contrato para a entidade adjudicante ou para terceiro por esta designado, de modo a que se garanta a continuidade dos serviços objeto do Contrato, a mínima perturbação destes, e a transição ocorra de forma progressiva e ordenada.

19) PRODUÇÃO DE EFEITOS

19.1. O Contrato entra em vigor na data da sua assinatura e produz efeitos, em relação a cada um dos Locais de Consumo, individualmente considerados, na data em que estes reunirem as condições legais e regulamentares de acesso ao fornecimento de energia elétrica por comercializadores, que não o comercializador de último recurso, incluindo os procedimentos de mudança de fornecedor.

20) LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

20.1. Para todas as matérias não expressamente reguladas, relativas ao Concurso e ao cumprimento do Contrato, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos.

20.2. Para além dos regulamentos referidos neste Caderno de Encargos, fica o adjudicatário obrigado ao pontual cumprimento de todos os demais que se encontrem em vigor e que se relacionem com o objeto do procedimento a adjudicar.

Parte II - CLÁUSULAS TÉCNICAS

1) CARATERIZAÇÃO DOS CONSUMOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS LOCAIS DE CONSUMO DO PRESENTE PROCEDIMENTO

1.1. O presente procedimento considera o **fornecimento de energia elétrica, para as instalações alimentadas em baixa tensão normal, do Município de Cantanhede, pelo período de 14 meses**, considerando a caracterização dos consumos de energia elétrica por local de consumo, expressas no **Quadro 1** e no **Quadro 2**, em anexo, compostos por 06



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

páginas cada, sendo que as mesmas tiveram por base os consumos anteriores nos referidos locais, pelo que os consumos foram estimados atendendo às características da infraestrutura e à potência que se estima vir a ser necessária ao funcionamento da mesma.

1.2. De salientar que a instalação indicadas no **Quadro 1**, em anexo, são relativas à parte da **tipologia de instalações de edifícios**, num total de **164 instalações** e, no **Quadro 2**, também em anexo, à parte da **tipologia de iluminação pública**, num total de **271 instalações** e que os itens abaixo resumem os dados de caracterização relativos às mesmas.

1.3. Na parte da **tipologia de instalações de edifícios**, instalações caracterizadas no **Quadro 1**, em anexo, o resumo das características das **164 instalações**, por potência, é a expressa no quadro abaixo:

Potência Contratada	Quantidade de instalações	Tipologia de potência	Sub-total de instalações por tipologia
1,15 kVA	57	(Pc ≤ 2,3 kVA)	58
2,30 kVA	1		
3,45 kVA	18	(3,45 kVA ≤ Pc ≤ 207 kVA)	91
4,60 kVA	0		
5,75 kVA	0		
6,90 kVA	32		
10,35 KVA	10		
13,80 kVA	6		
17,25 kVA	5		
20,70 kVA	20	(20,7kVA < Pc ≤ 41,4 kVA)	15
27,60 kVA	5		
34,50 kVA	6		
41,40 kVA	4		
Total Instalações			164



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

Saliente-se que as **57 instalações de potência 1,15 kVA** consideram **47 avenças**, 42 de semáforos e 05 de parcometros.

No que diz respeito à estimativa de consumos dos locais, pelas diferentes tipologias de consumos a considerar, a mesma resume-se no quadro abaixo, sendo que também se expressa o total das instalações consideradas em cada um das tipologias:

Consumos Estimados em BTN - Baixa Tensão Normal (parte relativa à tipologia de instalações de edifícios) - em Kwh			
Energia Ativa Tarifa Simples	Tarifa Simples	($P_c \leq 2,3 \text{ kVA}$) (58 instalações, das quais 47 são Avenças)	122.130,00
	Tarifa Simples	($3,45 \text{ kVA} \leq P_c \leq 20,7 \text{ kVA}$) (62 instalações)	274.410,00
Energia Ativa Tarifa Bi-Horária	Horas fora de vazio	($3,45 \text{ kVA} \leq P_c \leq 20,7 \text{ kVA}$) (22 instalações)	110.710,00
	Horas de vazio		84.505,00
Energia Ativa Tarifa Tri-Horária	Horas de ponta	($3,45 \text{ kVA} \leq P_c \leq 20,7 \text{ kVA}$) (7 instalações)	10.265,00
	Horas cheias		26.410,00
	Horas de vazio		11.210,00
Energia Ativa Tarifa Tri-Horária	Horas de ponta	($20,7 \text{ kVA} < P_c \leq 41,4 \text{ kVA}$) (15 instalações)	64.550,00
	Horas cheias		170.040,00
	Horas de vazio		51.160,00

1.4. Na parte da **tipologia de iluminação pública**, instalações caracterizadas no **Quadro 2**, em anexo, o resumo das características da caracterização das **271 instalações**, por potência, é a expressa no quadro abaixo:

Potência Contratada	Quantidade de instalações	Tipologia de potência	Sub-total de instalações por tipologia
1,15 kVA	25	($P_c \leq 2,3 \text{ kVA}$)	49
2,30 kVA	24		



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

3,45 kVA	43		
4,60 kVA	38		
5,75 kVA	33		
6,90 kVA	34		
10,35 kVA	37		
13,80 kVA	22		
17,25 kVA	10		
20,70 kVA	3	(3,45kVA ≤ Pc ≤ 20,7kVA)	220
27,60 kVA	2		
34,50 kVA	0		
41,40 kVA	0		
Total Instalações			271

No que diz respeito à estimativa de consumos dos locais, pelas diferentes tipologias de consumos a considerar, a mesma resume-se no quadro abaixo, sendo que também se expressa o total das instalações consideradas em cada um das tipologias:

Consumos Estimados em BTN - Baixa Tensão Normal				
(parte relativa à tipologia de iluminação pública) - em Kwh				
Energia Ativa Tarifa Simples	Tarifa Simples	(Pc ≤ 2,3kVA)	(49 instalações)	413.820,00
	Tarifa Simples	(3,45kVA ≤ Pc ≤ 20,7kVA)	(164 instalações)	4.929.835,00
Energia Ativa Tarifa Tri-Horária	Horas de ponta	(3,45kVA ≤ Pc ≤ 20,7kVA)	(56 instalações)	109.805,00
	Horas cheias			381.780,00
	Horas de vazio			1.326.910,00
Energia Ativa Tarifa Tri-Horária	Horas de ponta	(20,7kVA < Pc ≤ 41,4kVA)	(2 instalações)	11.590,00
	Horas cheias			42.370,00
	Horas de vazio			170.915,00



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

1.5. Também se ressalva que, caso se considere a necessidade de instalação de novos locais de consumo, no Concelho, os mesmos se consideram incluídos no presente contrato, sendo a faturação efetuada com os valores unitários da componente de energia ativa constantes da proposta, considerando apenas a eventual revisão de preços expressa nos termos do presente procedimento, contudo importa salientar que a estimativa da eventual necessidade das mesmas não ultrapassará 5% dos consumos agora evidenciados e que o procedimento se considera nesse caso concluído com o consumo das quantidades indicadas como também se expressou.

Paços do Município de Cantanhede, 31 de março de 2016

O Coordenador da Divisão de Empreitadas, Oficinas e Energia,

Luis Manuel Gomes Cutelo, Eng.º

O Técnico Superior,

Sérgio Emanuel Mamede Fernandes

Quadro 1 - Caracterização dos Consumos de Energia Elétrica por Local de Consumo (parte relativa à tipologia de instalações de edifícios)

RHPC	CNE	Nome	Nome do Cliente	Fornecedor	Modalidade de Contrato BTN	Ciclo	Nr. Fases	Tipo Instalação	Consumo Anual (kWh/ano)	Ponta	Chave	Volts	Fase de Volts	Simplex	Discrete	Comunicação	Localidade	Rua	Porta	Atividade / Freguesia	Código Postal				
506087000	PT000200000530615453CN	MUNICIPIO CANTANHEDE	MUNICIPIO DE CANTANHEDE	EDPSU	C	SEM - Ciclo Semanal sem feriados	M	Definitiva	2 479,50	0,00	0,00	1 100,00	1 377,50	0,00	COIMBRA	CANTANHEDE BRACIAL	RUA ESCOLAS	9034	SEMAF	3060-584					
506087000	PT000200000530615468	MUNICIPIO CANTANHEDE	MUNICIPIO DE CANTANHEDE	EDPSU	C	SEM - Ciclo Semanal sem feriados	M	Definitiva	9 118,00	0,00	0,00	3 500,50	5 617,50	0,00	COIMBRA	CANTANHEDE	SANGUINHUEIRA DE CIMA	LAIG MARIA CLEM SECUREIRA	9008	SEMAF	3060				
506087000	PT00020000052157852C	MUNICIPIO CANTANHEDE	MUNICIPIO DE CANTANHEDE	EDPSU	C	SEM - Ciclo Semanal sem feriados	M	Definitiva	10 139,00	0,00	0,00	4 604,00	5 535,00	0,00	COIMBRA	CANTANHEDE FENA	ESTR NACIONAL 234-1	9040	SEMAF	3060-521					
506087000	PT000200000533961257E	MUNICIPIO CANTANHEDE	MUNICIPIO DE CANTANHEDE	EDPSU	C	SEM - Ciclo Semanal sem feriados	M	Definitiva	7 026,50	0,00	0,00	3 125,00	3 803,50	0,00	COIMBRA	CANTANHEDE LEMEDE	ESTR NOVA	9057	SEMAF	3060-211					
506087000	PT000200001017678136G	MUNICIPIO CANTANHEDE	MUNICIPIO DE CANTANHEDE	EDPSU	C	SEM - Ciclo Semanal sem feriados	M	Definitiva	4 469,00	0,00	0,00	1 853,00	2 316,00	0,00	COIMBRA	CANTANHEDE CANTANHEDE	RUA SA CANHEIRO	9000	SEMAF	3060-390					
506087000	PT000200001027409952Z	MUNICIPIO CANTANHEDE	MUNICIPIO DE CANTANHEDE	EDPSU	C	SEM - Ciclo Semanal sem feriados	M	Definitiva	5 213,50	0,00	0,00	2 336,50	2 897,00	0,00	COIMBRA	CANTANHEDE ANCA	RUA CENTRO EST EDUCATIVOS	9444	SEMAF	3060-045					
506087000	PT00020000103741491HB	MUNICIPIO CANTANHEDE	MUNICIPIO DE CANTANHEDE	EDPSU	C	SEM - Ciclo Semanal sem feriados	M	Definitiva	8 030,50	0,00	0,00	1 377,50	1 653,00	0,00	COIMBRA	CANTANHEDE ANCA	ESTR NACIONAL 234 - 1	9000	SEMAF	3060					
506087000	PT00020000104375749AG	MUNICIPIO CANTANHEDE	MUNICIPIO DE CANTANHEDE	EDPSU	C	SEM - Ciclo Semanal sem feriados	M	Definitiva	2 011,50	0,00	0,00	914,50	1 097,00	0,00	COIMBRA	CANTANHEDE FONTINHA	RUA DR FRAN SA CANHEIRO	9780	SEMAF	3060-337					
506087000	PT00020000107199183ES	MUNICIPIO CANTANHEDE	MUNICIPIO DE CANTANHEDE	EDPSU	C	SEM - Ciclo Semanal sem feriados	M	Definitiva	3 507,50	0,00	0,00	1 595,00	1 912,50	0,00	COIMBRA	CANTANHEDE FEBRES	RUA CONSELHEIRO C SOARES	9741	SEMAF	3060-318					
									46 685,00	20 385,00	26 299,00														
506087000	PT0002000007673838BH	MUNICIPIO CANTANHEDE	MUNICIPIO DE CANTANHEDE	EDPSU	C	SEM - Ciclo Semanal sem feriados	M	Definitiva	1 814,00	853,50	907,00	453,50	0,00	0,00	COIMBRA	CANTANHEDE MURTEDE	RUA JOSE PEREIRA MACHADO	9028	SEMAF	3060-427					
									1 814,00	853,50	907,00	453,50	0,00	0,00											
									48 499,00	433,50	907,00	20 849,50	26 299,00												
									1 199,00	853,50	907,00	453,50													

9 instalações

1 instalação

30 instalações

1 199,00

853,50

907,00

453,50

20 849,50

26 299,00

RHPC	CNE	Nome	Nome do Cliente	Fornecedor	Nível Tendido	Tipologia de Contrato BTN	Ciclo	Nr. Fases	Tipo Instalação	Consumo Anual (kWh/ano)	Ponta	Chave	Volts	Fase de Volts	Simplex	Discrete	Comunicação	Localidade	Rua	Porta	Atividade / Freguesia	Código Postal
506087000	PT000200000530615453CN	MUNICIPIO CANTANHEDE	MUNICIPIO DE CANTANHEDE	EDPSU	C	1,15	5/C - Sem Ciclo	T	Definitiva	1 335,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1 335,50	COIMBRA	CANTANHEDE TOCHA	RUA ESCOLAS PRIMARIAS SEMAFOROS - ESCOLAS	SEMAF - PFE	3060-711		
506087000	PT0002000005306613VQ	MUNICIPIO CANTANHEDE	MUNICIPIO DE CANTANHEDE	EDPSU	C	1,15	5/C - Sem Ciclo	T	Definitiva	1 335,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1 335,50	COIMBRA	CANTANHEDE TOCHA	RUA PRATA SEMAFOROS - TOCHA	SEMAF - PFE	3060-710		
506087000	PT000200000530529862CQ	MUNICIPIO CANTANHEDE	MUNICIPIO DE CANTANHEDE	EDPSU	C	1,15	5/C - Sem Ciclo	T	Definitiva	1 335,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1 335,50	COIMBRA	CANTANHEDE TOCHA	RUA PRATA SEMAFOROS - BARRAL CANTANHEDE	SEMAF - PFE	3060-586		
506087000	PT00020000053078725PM	MUNICIPIO CANTANHEDE	MUNICIPIO DE CANTANHEDE	EDPSU	C	1,15	5/C - Sem Ciclo	T	Definitiva	1 335,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1 335,50	COIMBRA	CANTANHEDE TOCHA	AV D JORDAO BIELER SEMAFOROS - JUNTO BNU - TOCHA	SEMAF - PFE	3060-704		
506087000	PT00020000053078758D5	MUNICIPIO CANTANHEDE	MUNICIPIO DE CANTANHEDE	EDPSU	C	1,15	5/C - Sem Ciclo	T	Definitiva	1 335,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1 335,50	COIMBRA	CANTANHEDE TOCHA	AV D JOAO G BACALAR SEMAFOROS - COMELOS - TOCHA	SEMAF - PFE	3060-704		
506087000	PT000200000530788158Q	MUNICIPIO CANTANHEDE	MUNICIPIO DE CANTANHEDE	EDPSU	C	1,15	5/C - Sem Ciclo	T	Definitiva	1 335,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1 335,50	COIMBRA	CANTANHEDE TOCHA	RUA ANZELDES SEMAFOROS - TOCHA	SEMAF - PFE	3060-712		
506087000	PT00020000057284132C	MUNICIPIO CANTANHEDE	MUNICIPIO DE CANTANHEDE	EDPSU	C	1,15	5/C - Sem Ciclo	T	Definitiva	1 335,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1 335,50	COIMBRA	CANTANHEDE MURTEDE	RUA JOSE DUARTE CERVEIRA SEMAFOROS - MURTEDE	SEMAF - PFE	3060-422		
506087000	PT00020000057284393L	MUNICIPIO CANTANHEDE	MUNICIPIO DE CANTANHEDE	EDPSU	C	1,15	5/C - Sem Ciclo	T	Definitiva	1 335,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1 335,50	COIMBRA	CANTANHEDE MURTEDE	RUA JOSE DUARTE CERVEIRA SEMAFOROS - MURTEDE	SEMAF - PFE	3060-422		
506087000	PT00020000077205384H	MUNICIPIO CANTANHEDE	MUNICIPIO DE CANTANHEDE	EDPSU	C	1,15	5/C - Sem Ciclo	T	Definitiva	1 335,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1 335,50	COIMBRA	CANTANHEDE OUREMTA	RUA NOSSA SRA NAZARE SEMAFOROS - OUREMTA	SEMAF - PFE	3060-460		
506087000	PT00020000077205418XK	MUNICIPIO CANTANHEDE	MUNICIPIO DE CANTANHEDE	EDPSU	C	1,15	5/C - Sem Ciclo	T	Definitiva	1 335,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1 335,50	COIMBRA	CANTANHEDE OUREMTA	RUA NOSSA SRA NAZARE SEMAFOROS - OUREMTA	SEMAF - PFE	3060-460		
506087000	PT00020000077205431BT	MUNICIPIO CANTANHEDE	MUNICIPIO DE CANTANHEDE	EDPSU	C	1,15	5/C - Sem Ciclo	T	Definitiva	1 335,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1 335,50	COIMBRA	CANTANHEDE OUREMTA	RUA NOSSA SRA NAZARE SEMAFOROS - OUREMTA	SEMAF - PFE	3060-460		
506087000	PT00020000080305147N	MUNICIPIO CANTANHEDE	MUNICIPIO DE CANTANHEDE	EDPSU	C	1,15	5/C - Sem Ciclo	T	Definitiva	1 335,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1 335,50	COIMBRA	CANTANHEDE SANGUINHUEIRA	BAIRO NOVO SEMAFOROS - SANGUINHUEIRA	SEMAF - PFE	3060		
506087000	PT00020000080305147N	MUNICIPIO CANTANHEDE	MUNICIPIO DE CANTANHEDE	EDPSU	C	1,15	5/C - Sem Ciclo	T	Definitiva	1 335,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1 335,50	COIMBRA	CANTANHEDE SANGUINHUEIRA DE CIMA	RUA ESCOLAS SEMAFOROS - SANGUINHUEIRA DE CIMA	SEMAF - PFE	3060-587		
506087000	PT00020000081463759WS	MUNICIPIO CANTANHEDE	MUNICIPIO DE CANTANHEDE	EDPSU	C	1,15	5/C - Sem Ciclo	T	Definitiva	1 335,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1 335,50	COIMBRA	CANTANHEDE TOCHA	RUA ESCOLAS SEMAFOROS - BARRAL TOCHA	SEMAF - PFE	3060-584		
506087000	PT00020000082517854LK	MUNICIPIO CANTANHEDE	MUNICIPIO DE CANTANHEDE	EDPSU	C	1,15	5/C - Sem Ciclo	T	Definitiva	1 335,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1 335,50	COIMBRA	CANTANHEDE PORTINHOS	ESTR NACIONAL 234-1 SEMAFOROS - PORTINHOS	SEMAF - PFE	3060-521		
506087000	PT00020000082517856CD	MUNICIPIO CANTANHEDE	MUNICIPIO DE CANTANHEDE	EDPSU	C	1,15	5/C - Sem Ciclo	T	Definitiva	1 335,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1 335,50	COIMBRA	CANTANHEDE PORTINHOS	ESTR NACIONAL 234-1 SEMAFOROS - PORTINHOS	SEMAF - PFE	3060-521		
506087000	PT00020000082517859YZ	MUNICIPIO CANTANHEDE	MUNICIPIO DE CANTANHEDE	EDPSU	C	1,15	5/C - Sem Ciclo	T	Definitiva	1 335,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1 335,50	COIMBRA	CANTANHEDE PORTINHOS DE CIMA	RUA D LUIS ROSETE SEMAFOROS - PORTINHOS DE CIMA	SEMAF - PFE	3060-732		

Handwritten signature and initials.

NRHC	CRK	Nome	Nome do Cliente	Integrador	Nível Serviço	Resposta em Condição BTM	Atividade Contratada 2	Ciclo	Nº. Fases	Tipo Instalação	Consumo Anual (kWh/mês)	Ponta	Cresc.	Veloc.	Tempo de Voto	Simplex	Outro	Conceito	Localidade	Rua	Ponto	Andar / Frente	Código Postal
506087000	PT0002000013000042MP	MUNICIPIO CANTANHEDE	MUNICIPIO DE CANTANHEDE	EDPSU	BTM	C	3,45	S/C - Sem Ciclo	M	Definitiva	999,50	0,00	0,00	0,00	0,00	999,50	COIMBRA	CANTANHEDE	BARBEIRA DA MARIADA TRAV 1	9024	ESCOLA	3060-281	
506087000	PT00020000130011717P	MUNICIPIO CANTANHEDE	MUNICIPIO DE CANTANHEDE	EDPSU	BTM	C	3,45	S/C - Sem Ciclo	M	Definitiva	54,50	0,00	0,00	0,00	0,00	54,50	COIMBRA	CANTANHEDE	ESTR NACIONAL N 315	848	ESCOLA	3060-280	
506087000	PT00020000130034287P	MUNICIPIO CANTANHEDE	MUNICIPIO DE CANTANHEDE	EDPSU	BTM	C	3,45	S/C - Sem Ciclo	M	Definitiva	45,50	0,00	0,00	0,00	0,00	45,50	COIMBRA	CANTANHEDE	LARGO CAPELA	48	ESCOLA	3060-292	
506087000	PT00020000130544794G	MUNICIPIO CANTANHEDE	MUNICIPIO DE CANTANHEDE	EDPSU	BTM	C	3,45	S/C - Sem Ciclo	M	Definitiva	113,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113,00	COIMBRA	CANTANHEDE	RUA MANGORADOS	250	ESCOLA	3060-807	
506087000	PT00020000130917037V	MUNICIPIO CANTANHEDE	MUNICIPIO DE CANTANHEDE	EDPSU	BTM	C	3,45	S/C - Sem Ciclo	M	Definitiva	1.692,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1.692,50	COIMBRA	CANTANHEDE	RUA MANGORADOS	250	ESCOLA	3060-807	
506087000	PT00020000130917037V	MUNICIPIO CANTANHEDE	MUNICIPIO DE CANTANHEDE	EDPSU	BTM	C	3,45	S/C - Sem Ciclo	M	Definitiva	1.823,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1.823,50	COIMBRA	CANTANHEDE	RUA MERCADO	9003	COMUNAS	3060-489	
506087000	PT00020000130917037V	MUNICIPIO CANTANHEDE	MUNICIPIO DE CANTANHEDE	EDPSU	BTM	C	3,45	S/C - Sem Ciclo	M	Definitiva	1.823,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1.823,50	COIMBRA	CANTANHEDE	RUA MERCADO	9003	COMUNAS	3060-489	
506087000	PT00020000130917037V	MUNICIPIO CANTANHEDE	MUNICIPIO DE CANTANHEDE	EDPSU	BTM	C	3,45	S/C - Sem Ciclo	M	Definitiva	1.823,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1.823,50	COIMBRA	CANTANHEDE	RUA MERCADO	9003	COMUNAS	3060-489	
506087000	PT00020000130917037V	MUNICIPIO CANTANHEDE	MUNICIPIO DE CANTANHEDE	EDPSU	BTM	C	3,45	S/C - Sem Ciclo	M	Definitiva	947,50	0,00	0,00	0,00	0,00	947,50	COIMBRA	CANTANHEDE	RUA DOS SANTOS SILVA	9021	MARDIM	3060-215	
506087000	PT00020000130917037V	MUNICIPIO CANTANHEDE	MUNICIPIO DE CANTANHEDE	EDPSU	BTM	C	3,45	S/C - Sem Ciclo	M	Definitiva	1.651,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.651,00	COIMBRA	CANTANHEDE	RUA BOMBEIROS VOLUNTARIOS	7	COMUNAS	3060-163	
17 346,00 17 346,00																							
506087000	PT00020000130917037V	MUNICIPIO CANTANHEDE	MUNICIPIO DE CANTANHEDE	EDPSU	BTM	B	3,45	SEM - Ciclo Semanal sem feriados	M	Definitiva	10 376,50	0,00	0,00	4 716,50	5 660,00	0,00	COIMBRA	CANTANHEDE	CORTICEIRO DE CIMA	9011	SEMAF	3060-752	
506087000	PT00020000130917037V	MUNICIPIO CANTANHEDE	MUNICIPIO DE CANTANHEDE	EDPSU	BTM	C	3,45	SEM - Ciclo Semanal sem feriados	M	Definitiva	3 779,00	0,00	0,00	1 545,00	1 854,00	0,00	COIMBRA	CANTANHEDE	PRIMA DA TOCHA	9001	TV CAB	3060-690	
506087000	PT00020000130917037V	MUNICIPIO CANTANHEDE	MUNICIPIO DE CANTANHEDE	EDPSU	BTM	C	3,45	SEM - Ciclo Semanal sem feriados	M	Definitiva	942,50	0,00	0,00	426,00	513,50	0,00	COIMBRA	CANTANHEDE	URBANIZAÇÃO VILA D'ALVA	58	JARDIM	3060-126	
14 738,00 8 027,50																							
13 064,00 8 027,50																							
17 346,00 17 346,00																							

NRHC	CRK	Nome	Nome do Cliente	Integrador	Nível Serviço	Resposta em Condição BTM	Atividade Contratada 2	Ciclo	Nº. Fases	Tipo Instalação	Consumo Anual (kWh/mês)	Ponta	Cresc.	Veloc.	Tempo de Voto	Simplex	Outro	Conceito	Localidade	Rua	Ponto	Andar / Frente	Código Postal
506087000	PT00020000130917037V	MUNICIPIO CANTANHEDE	MUNICIPIO DE CANTANHEDE	EDPSU	BTM	C	6,90	S/C - Sem Ciclo	M	Definitiva	707,00	0,00	0,00	0,00	0,00	707,00	COIMBRA	CANTANHEDE	RUA ESCOLAS	5	ESCOLA	3060-070	
506087000	PT00020000129424007P	MUNICIPIO CANTANHEDE	MUNICIPIO DE CANTANHEDE	EDPSU	BTM	C	6,90	S/C - Sem Ciclo	M	Definitiva	5 754,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5 754,00	COIMBRA	CANTANHEDE	RUA PROF ARMANDO S VENTURA	216	ESCOLA	3060	
506087000	PT00020000129486328M	MUNICIPIO CANTANHEDE	MUNICIPIO DE CANTANHEDE	EDPSU	BTM	B	6,90	S/C - Sem Ciclo	M	Definitiva	13 154,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13 154,00	COIMBRA	CANTANHEDE	TABOIRA	29	ESCOLA	3060-114	
506087000	PT00020000129512007V	MUNICIPIO CANTANHEDE	MUNICIPIO DE CANTANHEDE	EDPSU	BTM	C	6,90	S/C - Sem Ciclo	M	Definitiva	9 201,50	0,00	0,00	0,00	0,00	9 201,50	COIMBRA	CANTANHEDE	FAMBUAL	4,86	ESCOLA	3060-115	
506087000	PT0002000012952784C	MUNICIPIO CANTANHEDE	MUNICIPIO DE CANTANHEDE	EDPSU	BTM	C	6,90	S/C - Sem Ciclo	M	Definitiva	8 192,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8 192,00	COIMBRA	CANTANHEDE	CASAL DE CADIMA	704		3060	
506087000	PT00020000129551512V	MUNICIPIO CANTANHEDE	MUNICIPIO DE CANTANHEDE	EDPSU	BTM	C	6,90	S/C - Sem Ciclo	M	Definitiva	683,00	0,00	0,00	0,00	0,00	683,00	COIMBRA	CANTANHEDE	PRCT A SERGIO (EX FTH)	10		3060-184	
506087000	PT00020000129555347M	MUNICIPIO CANTANHEDE	MUNICIPIO DE CANTANHEDE	EDPSU	BTM	C	6,90	S/C - Sem Ciclo	M	Definitiva	471,00	0,00	0,00	0,00	0,00	471,00	COIMBRA	CANTANHEDE	PRCT A SERGIO (EX FTH)	11		3060-184	
506087000	PT00020000129555347M	MUNICIPIO CANTANHEDE	MUNICIPIO DE CANTANHEDE	EDPSU	BTM	C	6,90	S/C - Sem Ciclo	M	Definitiva	4 012,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4 012,00	COIMBRA	CANTANHEDE	PRCT A SERGIO (EX FTH)	12		3060-184	
506087000	PT000200001295652794G	MUNICIPIO CANTANHEDE	MUNICIPIO DE CANTANHEDE	EDPSU	BTM	C	6,90	S/C - Sem Ciclo	M	Definitiva	6 531,50	0,00	0,00	0,00	0,00	6 531,50	COIMBRA	CANTANHEDE	MERC MUNICIPAL	9001	UJ 3	3060	
506087000	PT00020000129707070Y	MUNICIPIO CANTANHEDE	MUNICIPIO DE CANTANHEDE	EDPSU	BTM	C	6,90	S/C - Sem Ciclo	M	Definitiva	2 730,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2 730,00	COIMBRA	CANTANHEDE	RUA ESCOLAS	9002	ESCOLA	3060-225	
506087000	PT000200001297896300Q	MUNICIPIO CANTANHEDE	MUNICIPIO DE CANTANHEDE	EDPSU	BTM	C	6,90	S/C - Sem Ciclo	M	Definitiva	3 602,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3 602,00	COIMBRA	CANTANHEDE	RUA PROF M CARMO SANTOS	9002	ESCOLA	3060-284	
506087000	PT000200001298709874P	MUNICIPIO CANTANHEDE	MUNICIPIO DE CANTANHEDE	EDPSU	BTM	C	6,90	S/C - Sem Ciclo	M	Definitiva	4 341,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4 341,00	COIMBRA	CANTANHEDE	RUA PRINCIPAL	296	ESCOLA	3060-284	
506087000	PT00020000129964377F	MUNICIPIO CANTANHEDE	MUNICIPIO DE CANTANHEDE	EDPSU	BTM	C	6,90	S/C - Sem Ciclo	M	Definitiva	2 603,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2 603,00	COIMBRA	CANTANHEDE	RUA JOAQUINA PEREIRA INE	85	ESCOLA	3060-355	
506087000	PT00020000129981355E	MUNICIPIO CANTANHEDE	MUNICIPIO DE CANTANHEDE	EDPSU	BTM	C	6,90	S/C - Sem Ciclo	M	Definitiva	5 025,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5 025,00	COIMBRA	CANTANHEDE	RUA JOSE FERREIRA MACHADO	9001	ESCOLA	3060-477	
506087000	PT00020000130027180N	MUNICIPIO CANTANHEDE	MUNICIPIO DE CANTANHEDE	EDPSU	BTM	C	6,90	S/C - Sem Ciclo	M	Definitiva	8 264,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8 264,00	COIMBRA	CANTANHEDE	RUA FRI M DOS SANTOS	9025	ESCOLA	3060-659	
506087000	PT00020000130042700H	MUNICIPIO CANTANHEDE	MUNICIPIO DE CANTANHEDE	EDPSU	BTM	C	6,90	S/C - Sem Ciclo	M	Definitiva	8 844,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8 844,00	COIMBRA	CANTANHEDE	RUA JOSE L FIGUEIREDO	9025	ESCOLA	3060-593	
506087000	PT0002000013060118E	MUNICIPIO CANTANHEDE	MUNICIPIO DE CANTANHEDE	EDPSU	BTM	B	6,90	S/C - Sem Ciclo	M	Definitiva	8 992,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8 992,00	COIMBRA	CANTANHEDE	RUA JOSE L FIGUEIREDO	9025	ESCOLA	3060-593	
506087000	PT00020000130610031R	MUNICIPIO CANTANHEDE	MUNICIPIO DE CANTANHEDE	EDPSU	BTM	C	6,90	S/C - Sem Ciclo	M	Definitiva	37,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37,00	COIMBRA	CANTANHEDE	RUA LARGO	9028	ESCOLA	3060-521	
506087000	PT000200001306262794G	MUNICIPIO CANTANHEDE	MUNICIPIO DE CANTANHEDE	EDPSU	BTM	C	6,90	S/C - Sem Ciclo	M	Definitiva	4 997,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4 997,00	COIMBRA	CANTANHEDE	RUA LARGO	9028	ESCOLA	3060-533	
506087000	PT00020000130610862Z	MUNICIPIO CANTANHEDE	MUNICIPIO DE CANTANHEDE	EDPSU	BTM	C	6,90	S/C - Sem Ciclo	M	Definitiva	4 812,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4 812,00	COIMBRA	CANTANHEDE	COCHARAS	9028	ESCOLA	3060-640	
506087000	PT0002000013070271E	MUNICIPIO CANTANHEDE	MUNICIPIO DE CANTANHEDE	EDPSU	BTM	C	6,90	S/C - Sem Ciclo	M	Definitiva	2 002,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2 002,00	COIMBRA	CANTANHEDE	LARGO CAPELA	9003		3060	
506087000	PT00020000130772980S	MUNICIPIO CANTANHEDE	MUNICIPIO DE CANTANHEDE	EDPSU	BTM	C	6,90	S/C - Sem Ciclo	M	Definitiva	7 815,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7 815,00	COIMBRA	CANTANHEDE	LARGO CAPELA	9003		3060	
506087000	PT00020000130813730Z	MUNICIPIO CANTANHEDE	MUNICIPIO DE CANTANHEDE	EDPSU	BTM	C	6,90	S/C - Sem Ciclo	M	Definitiva	7 815,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7 815,00	COIMBRA	CANTANHEDE	LARGO CAPELA	9003		3060	
506087000	PT0002000013087125VP	MUNICIPIO CANTANHEDE	MUNICIPIO DE CANTANHEDE	EDPSU	BTM	C	6,90	S/C - Sem Ciclo	M	Definitiva	7 815,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7 815,00	COIMBRA	CANTANHEDE	LARGO CAPELA	9003		3060	
506087000	PT000200001308760172H	MUNICIPIO CANTANHEDE	MUNICIPIO DE CANTANHEDE	EDPSU	BTM	C	6,90	S/C - Sem Ciclo	M	Definitiva	562,00	0,00	0,00	0,00	0,00	562,00	COIMBRA	CANTANHEDE	RUA BOMBEIROS VOLUNTARIOS	9021		3060-163	
506087000	PT000200001308760172H	MUNICIPIO CANTANHEDE	MUNICIPIO DE CANTANHEDE	EDPSU	BTM	C	6,90	S/C - Sem Ciclo	M	Definitiva	2 233,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2 233,00	COIMBRA	CANTANHEDE	ANCA	9011		3060	
506087000	PT000200001308760172H	MUNICIPIO CANTANHEDE	MUNICIPIO DE CANTANHEDE	EDPSU	BTM	C	6,90	S/C - Sem Ciclo	M	Definitiva	4 079,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4 079,00	COIMBRA	CANTANHEDE	RUA CARLOS DE OLIVEIRA	9005	RC	3060-145	
506087000	PT000200001308760172H	MUNICIPIO CANTANHEDE	MUNICIPIO DE CANTANHEDE	EDPSU	BTM	C	6,90	S/C - Sem Ciclo	M	Definitiva	780,00	0,00	0,00	0,00	0,00	780,00	COIMBRA	CANTANHEDE	RUA LUIS DE GOMES	19	LOJA	3060-183	
506087000	PT000200001308760172H	MUNICIPIO CANTANHEDE	MUNICIPIO DE CANTANHEDE	EDPSU	BTM	C	6,90	S/C - Sem Ciclo	M	Definitiva	121 305,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121 305,00	COIMBRA	CANTANHEDE	RUA DA TOCHA	9008	J-REJA	3060-108	
121 305,00 121 305,00																							
506087000	PT000200001308760172H	MUNICIPIO CANTANHEDE	MUNICIPIO DE CANTANHEDE	EDPSU	BTM	B	6,90	SEM - Ciclo Semanal sem feriados	M	Definitiva	10 903,00	0,00	0,00	4 295,00	6 608,00	0,00	COIMBRA	CANTANHEDE	RUA FONTE	9008	J-REJA	3060-108	
506087000	PT000200001308760172H	MUNICIPIO CANTANHEDE	MUNICIPIO DE CANTANHEDE	EDPSU	BTM	C	6,90	SEM - Ciclo Semanal sem feriados	M	Definitiva	1 003,00	0,00	0,00	4 295,00	6 608,00	0,00	COIMBRA	CANTANHEDE	RUA FONTE	9008	J-REJA	3060-108	
506087000	PT000200001308760172H																						

NIPC	CPE	Nome	Nome da Cidade	Fornecedor	Modalidade	Quantidade	Unidade	Período Contratado	Ciclo	Nº. Fases	Tipo Instalação	Consumo Anual (kWh/mês)	Período	Chapas	Valor	Forma de Pagto	Emprego	Descrição	Comunidade	Localidade	Rua	Área / Praça	Código Postal	
50687000	PT0002000013599770A	MUNICÍPIO CANTANHEDE	MUNICÍPIO DE CANTANHEDE	EDPSU	BTN	Instalações IP	17,25	S/C - Sem Ciclo	T	Definitiva	69.825,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.825,00	COMBARA	CANTANHEDE	CANTANHEDE	LARI COMAS GRANDES EIRBEA	102	3000	
50687000	PT0002000013912301K	MUNICÍPIO CANTANHEDE	MUNICÍPIO DE CANTANHEDE	EDPSU	BTN	Instalações IP	17,25	S/C - Sem Ciclo	T	Definitiva	70.107,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.107,00	COMBARA	CANTANHEDE	CANTANHEDE	RUA CRUZ	20	PT0000	
50687000	PT0002000013942989G	MUNICÍPIO CANTANHEDE	MUNICÍPIO DE CANTANHEDE	EDPSU	BTN	Instalações IP	17,25	S/C - Sem Ciclo	T	Definitiva	68.440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.440,00	COMBARA	CANTANHEDE	CANTANHEDE	COMARINHEA	205	3000-330	
50687000	PT0002000013950020V	MUNICÍPIO CANTANHEDE	MUNICÍPIO DE CANTANHEDE	EDPSU	BTN	Instalações IP	17,25	S/C - Sem Ciclo	T	Definitiva	81.493,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.493,00	COMBARA	CANTANHEDE	CANTANHEDE	FEIQUES	137	PT0000	
50687000	PT0002000013953358M7	MUNICÍPIO CANTANHEDE	MUNICÍPIO DE CANTANHEDE	EDPSU	BTN	Instalações IP	17,25	S/C - Sem Ciclo	T	Definitiva	57.429,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.429,00	COMBARA	CANTANHEDE	CANTANHEDE	ROTONDA S. MARTINHO	8	3000-404	
50687000	PT0002000013970810V4	MUNICÍPIO CANTANHEDE	MUNICÍPIO DE CANTANHEDE	EDPSU	BTN	Instalações IP	17,25	S/C - Sem Ciclo	T	Definitiva	75.144,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.144,00	COMBARA	CANTANHEDE	CANTANHEDE	RUA 12	128	PT0000	
50687000	PT000200001398019580X	MUNICÍPIO CANTANHEDE	MUNICÍPIO DE CANTANHEDE	EDPSU	BTN	Instalações IP	17,25	S/C - Sem Ciclo	T	Definitiva	67.481,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.481,00	COMBARA	CANTANHEDE	CANTANHEDE	RUA BOMBEROS VOLUNTARIOS	169	PT0189	
50687000	PT0002000013997212FV	MUNICÍPIO CANTANHEDE	MUNICÍPIO DE CANTANHEDE	EDPSU	BTN	Instalações IP	17,25	S/C - Sem Ciclo	T	Definitiva	62.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.480,00	COMBARA	CANTANHEDE	CANTANHEDE	RUA BOMBEROS VOLUNTARIOS	177	PT6177	
50687000	PT0002000014048328FN	MUNICÍPIO CANTANHEDE	MUNICÍPIO DE CANTANHEDE	EDPSU	BTN	Instalações IP	17,25	S/C - Sem Ciclo	T	Definitiva	70.088,00	4.794,00	12.782,00	61.512,00	0,00	0,00	0,00	847.414,00	COMBARA	CANTANHEDE	CANTANHEDE	AV. PORTUGAL	217	PT0037
50687000	PT00020000103131690H	MUNICÍPIO CANTANHEDE	MUNICÍPIO DE CANTANHEDE	EDPSU	BTN	Instalações IP	17,25	SEM - Ciclo Seminal sem Ferrado	T	Definitiva	68.780,50	4.136,50	18.709,00	45.475,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CANTANHEDE	CANTANHEDE	ZONA INDUSTRIAL S.L.T.	243	PT0943

547.414,00	317.312,00	547.414,00	317.312,00
856.681,00	278.442,00	856.681,00	278.442,00
85.504,50	21.051,00	85.504,50	21.051,00
851,60		851,60	

NIPC	CPE	Nome	Nome da Cidade	Fornecedor	Modalidade	Quantidade	Unidade	Período Contratado	Ciclo	Nº. Fases	Tipo Instalação	Consumo Anual (kWh/mês)	Período	Chapas	Valor	Forma de Pagto	Emprego	Descrição	Comunidade	Localidade	Rua	Área / Praça	Código Postal	
50687000	PT0002000012960218M	MUNICÍPIO CANTANHEDE	MUNICÍPIO DE CANTANHEDE	EDPSU	BTN	Instalações IP	20,70	S/C - Sem Ciclo	T	Definitiva	81.218,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.218,00	COMBARA	CANTANHEDE	CANTANHEDE	ZONA INDUSTRIAL S.L.T.	128	PT0235	
50687000	PT0002000012960218M	MUNICÍPIO CANTANHEDE	MUNICÍPIO DE CANTANHEDE	EDPSU	BTN	Instalações IP	20,70	S/C - Sem Ciclo	T	Definitiva	84.956,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.956,00	COMBARA	CANTANHEDE	CANTANHEDE	RUA LUIS DE CAMOES	204	PT0004	
50687000	PT0002000012960218M	MUNICÍPIO CANTANHEDE	MUNICÍPIO DE CANTANHEDE	EDPSU	BTN	Instalações IP	20,70	S/C - Sem Ciclo	T	Definitiva	166.139,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	166.139,00	COMBARA	CANTANHEDE	CANTANHEDE	2. Instalações		3000-185	
50687000	PT0002000012976137N	MUNICÍPIO CANTANHEDE	MUNICÍPIO DE CANTANHEDE	EDPSU	BTN	Instalações IP	20,70	SEM - Ciclo Seminal sem Ferrado	T	Definitiva	78.134,00	3.987,00	7.176,00	66.971,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CANTANHEDE	CANTANHEDE	RUA ALEGRIA	243	PT0141

78.134,00	3.987,00	78.134,00	3.987,00
166.139,00	7.176,00	166.139,00	7.176,00
166.139,00	7.176,00	166.139,00	7.176,00
851,60		851,60	

NIPC	CPE	Nome	Nome da Cidade	Fornecedor	Modalidade	Quantidade	Unidade	Período Contratado	Ciclo	Nº. Fases	Tipo Instalação	Consumo Anual (kWh/mês)	Período	Chapas	Valor	Forma de Pagto	Emprego	Descrição	Comunidade	Localidade	Rua	Área / Praça	Código Postal	
50687000	PT0002000010774032H	MUNICÍPIO CANTANHEDE	MUNICÍPIO DE CANTANHEDE	EDPSU	BTN	Instalações IP	27,60	SEM - Ciclo Seminal sem Ferrado	T	Definitiva	121.070,00	2.390,00	32.930,00	80.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CANTANHEDE	CANTANHEDE	LARIO CORREIOS	31	PT0033
50687000	PT0002000010871642	MUNICÍPIO CANTANHEDE	MUNICÍPIO DE CANTANHEDE	EDPSU	BTN	Instalações IP	27,60	SEM - Ciclo Seminal sem Ferrado	M	Definitiva	101.805,00	4.200,00	9.440,00	90.165,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CANTANHEDE	CANTANHEDE	ESTR. POCARICA	235	PT0030

224.875,00	11.590,00	224.875,00	11.590,00
224.875,00	11.590,00	224.875,00	11.590,00
224.875,00	11.590,00	224.875,00	11.590,00
851,60		851,60	

NIPC	CPE	Nome	Nome da Cidade	Fornecedor	Modalidade	Quantidade	Unidade	Período Contratado	Ciclo	Nº. Fases	Tipo Instalação	Consumo Anual (kWh/mês)	Período	Chapas	Valor	Forma de Pagto	Emprego	Descrição	Comunidade	Localidade	Rua	Área / Praça	Código Postal	
50687000	PT0002000010871642	MUNICÍPIO CANTANHEDE	MUNICÍPIO DE CANTANHEDE	EDPSU	BTN	Instalações IP	27,60	SEM - Ciclo Seminal sem Ferrado	M	Definitiva	101.805,00	4.200,00	9.440,00	90.165,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CANTANHEDE	CANTANHEDE	ESTR. POCARICA	235	PT0030

224.875,00	11.590,00	224.875,00	11.590,00
224.875,00	11.590,00	224.875,00	11.590,00
224.875,00	11.590,00	224.875,00	11.590,00
851,60		851,60	

7.387.025,00	7.887.025,00	7.387.025,00	7.887.025,00
--------------	--------------	--------------	--------------

Quant	Preço	Valor
4.200,00	4.200,00	4.200,00
1.139,00	1.139,00	1.139,00
11.390,00	11.390,00	11.390,00
42.875,00	42.875,00	42.875,00
276.933,00	276.933,00	276.933,00
7.387.025,00	7.387.025,00	7.387.025,00

Handwritten signature and initials